



Diário Oficial

Nº 1782 - ANO VIII

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 520/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 557/2009, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros, do **CONSELHO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE PASSEIOS DE BUGGY DE EXTREMOZ/RN**, que fica assim constituído:

Presidente: Josias de Oliveira Farias – Secretário de Turismo

Membro: Luiz Thiago de Souza Manoel – Secretário Adjunto representante do Poder Executivo

Membro: Aderson Araújo da Cunha - Vereador representante da Câmara Municipal

Membro: Sebastião Cândido Sobrinho – Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM TURISMO DE EXTREMOZ/RN – APROTUR

Membro: Fábio Alberto Macêdo de Aguiar – Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E CONDUTORES DE BUGGY DE ALUGUEL DO RN – APCBA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 13 de agosto de 2018.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 201/2018

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: DESCONHECIDO

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: PRAIA DE SANTA RITA, ÁREA DE TRATAMENTO ESPECIAL (ATE 1) CEP: 59575-000 EXTREMOZ/RN.

INFRAÇÃO: FOI CONSTATADO QUE EXISTE INVASÕES COM CERCAS EM ÁREA DE TRATAMENTO ESPECIAL (ATE 1).

LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012.

Art. 3, Inciso II, ficar estabelecidos a conceitualização das faixas de áreas de preservação permanente – APP, descrever para efeitos desta lei:

II Área de Preservação Permanente APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

LEI Nº 9.254, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

ART. 6º A ZPE tem como objetivos a conservação dos recursos naturais e a preservação do potencial cênico-paisagístico do campo de dunas costeiras móveis, prevalecendo as condições naturais, sendo permitidos os seguintes usos e atividades:

ART. 7º As Áreas de Tratamento Especial ATE1, ATE2, ATE3 E ATE4 serão objeto de regulamentação e programas específicos, após cadastramento e levantamento socioeconômico das ocupações, ficando vedado o parcelamento do solo, novas construções e ampliação das existentes, até a aprovação do Plano de Manejo:

O NOTIFICADO OU RESPONSÁVEL PELA INFRAÇÃO ACIMA TERA UM PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS PARA COMPARECER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE EXTREMOZ E DAR ESCLARECIMENTOS REFERENTE A INVASÃO COM CERCAS EM ÁREA DE TRATAMENTO ESPECIAL (ATE1), O NÃO CUMPRIMENTO ACARRENTARÁ EM OUTRAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE ACORDO COM O PLANO DIRETOR LEI 493/2006 E LEI 631/2010 CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE.

Extremoz/RN, 10 de Agosto de 2018.

ALESSANDRO MOISES DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETARIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
MAT. 5013-2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – PP Nº 039/2017

CONTRATANTE: Município de Extremoz/RN.

CONTRATADA: M A GONZAGA E SILVA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.090.052/0001-61.

OBJETO: Prorrogação até 28.08.2019, o prazo para prestação de SERVIÇO DE ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS VOLTADOS PARA A SAÚDE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, do contrato celebrado em 28.08.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 13 de agosto de 2018.

ASSINATURA: Ângela Cristina Nascimento Braz Paiva/Pela Contratante e Marcos André Gonzaga e Silva/Pela Contratada/Sócio.

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

Presidente: Fábio Vicente da Silva
Vice-Presidente: Aderson Araújo da Cunha
1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva

2º Secretário: Renato José Barbosa Leite
3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo



Estado do Rio Grande do Norte
 Câmara Municipal de Extremoz
 Poder Legislativo

PLANILHA DE CONTROLE DE CRONOLOGIA DE PAGAMENTO JULHO/2018

Data do Recb. NF/Liquidação	Secretaria	Forma de Recursos		Fornecedor		Valor R\$		Comp.	Breve Histórico	Tipo de Prazo	Prazo Final Pagamento	Data do Pagamento
		COD.	Denominação	CNPJ/CPF	Razão Social	CONTRATO	LIQUIDAÇÃO					
24/07/2018	Camara M Extremoz	00	RO-GERAL	09.248.496/0001-10	Evanilson J. da Silva Grafica e Copiadora	R\$ 7.501,00	R\$ 1.057,50	JULHO	AQS MATERIAL GRAFICO	5	30/07/2018	27/07/2018
23/07/2018	Camara M Extremoz	00	RO-GERAL	21.565.342/0001-29	RADIANY F MALHEIRO ME	R\$ 10.400,00	R\$ 712,50	JULHO	AQS MATERIAL DE EXPEDIENTE	30	21/08/2018	24/07/2018
17/07/2018	Camara M Extremoz	00	RO-GERAL	10.552.820/0001-40	Amarildo e Rocha Contabilidade LTDA - EPP	R\$ 54.000,00	R\$ 4.500,00	JULHO	ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	30	15/08/2018	20/07/2018
17/07/2018	Camara M Extremoz	00	RO-GERAL	10.552.820/0001-40	Amarildo e Rocha Contabilidade LTDA - EPP	R\$ 72.000,00	R\$ 6.000,00	JULHO	ASSESSORIA CONTÁBIL	30	15/08/2018	20/07/2018
25/07/2018	Camara M Extremoz	00	RO-GERAL	26.564.007/0001-20	Soft Print Tecnologia LTDA ME	R\$ 8.400,00	R\$ 800,00	JULHO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	30	23/08/2018	27/07/2018
26/07/2018	Camara M Extremoz	00	RO-GERAL	26.564.007/0001-20	Soft Print Tecnologia LTDA ME	R\$ 7.200,00	R\$ 550,00	JULHO	REMANUFATURA DE TONNERS	5	01/08/2018	27/07/2018
04/07/2018	Camara M Extremoz	00	RO-GERAL	08.328.395/0008-34	Joaquim Alves Flor & Cia LTDA.	R\$ 387.635,00	R\$ 2.087,34	JUNHO	FORN COMBUSTIVEL	30	03/08/2018	04/07/2018
25/07/2018	Camara M Extremoz	00	RO-GERAL	538.796.274-87	Francisco de Assis da Silva	R\$ 4.200,00	R\$ 311,50	JULHO	SERVIÇO DE JARDINAGEM	5	31/07/2018	25/07/2018
27/07/2018	Camara M Extremoz	00	RO-GERAL	060.206.754-59	Alciceido Barros Bezerra	R\$ 700,00	R\$ 700,00	JULHO	MANUTENÇÃO DOS RAMAIS TELEFÔNICOS	5	02/08/2018	27/07/2018
25/07/2018	Camara M Extremoz	00	RO-GERAL	23.212.488/0001-16	A M dos Santos da Silva ME	R\$ 9.985,65	R\$ 1.009,71	JULHO	AQS MATERIAL DE EXPEDIENTE	30	23/08/2018	30/07/2018
16/07/2018	Camara M Extremoz	00	RO-GERAL	17.838.315/0001-05	Otoniel Pereira dos Santos ME	R\$ 1.761,38	R\$ 1.761,38	JULHO	AQS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	5	20/07/2018	19/07/2018
03/07/2018	Camara M Extremoz	00	RO-GERAL	10.917.124/0001-90	RB Locações e Construções Eireli - LTDA	R\$ 77.660,00	R\$ 4.180,00	JUNHO	LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS	30	01/08/2018	03/07/2018
20/07/2018	Camara M Extremoz	00	RO-GERAL	10.917.124/0001-90	RB Locações e Construções Eireli - LTDA	R\$ 77.660,00	R\$ 4.180,00	JULHO	LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS	30	18/08/2018	24/07/2018
25/07/2018	Camara M Extremoz	00	RO-GERAL	23.212.488/0001-16	A M dos Santos da Silva ME	R\$ 7.901,50	R\$ 638,56	JULHO	AQS MATERIAL DE LIMPEZA	5	31/07/2018	30/07/2018
SUBTOTAL BASEADO NOS FILTROS						R\$	28.488,49					

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PREFEITO

Djalma de Sales
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com